



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: administracao@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE ____ / ____ / 2021

ATÉ ____ / ____ / 2021

Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

DECRETO Nº 1540 DE 08 ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.934,00, UTILIZA SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e com base no que dispõem as Leis nº 1415, de 26 de setembro de 2018 e nº 1598, de 30 de dezembro de 2020, conforme artigo 7º e 8º,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.934,00 (oitenta mil, novecentos e trinta e quatro reais) para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação e Cultura

04.02 – Manutenção do Educação Infantil

12.365.0007 – 2,019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.9.0.40 – (0001) - Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ R\$ 6.100,00

04.03 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0008 – 2,025 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.9.0.40 – (0001) - Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ R\$ 8.000,00

05 – Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito

05.01 – Manutenção da Sec. de Obras, Transporte, urbanismo e Trânsito

25.752.0001 – 2,047 – Manutenção da Rede de iluminação Pública

3.3.9.0.39 – (1050) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.025,00

06 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013 – 2,051 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.3.9.0.30 – (0040) – Material de consumo R\$ 20.000,00

10.303.0013 - 2,058 – Distribuição de Medicamentos

3.3.9.0.32 – (0040) – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 20.000,00

3.3.9.0.32 – (4503) – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 14.809,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: administracao@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0015 – 2,062 – Manutenção das Ações de Assistência Social
3.1.9.0.08 – (1070) – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e ... R\$ 1.000,00

07 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

07.01 – Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0004 – 2,070 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
3.1.9.0.16 – (0001) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 2.000,00

08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto

08.01 – Manutenção das Atividades da Secretaria
09.271.0002 – 2,082 – Contribuição ao Regime Geral de Previdência
3.3.9.0.47 – (0001) – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 1.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar aberto: R\$ 80.934,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, servirá de recurso o seguinte valor R\$ 80.934,00, proveniente do superávit financeiro verificado em 30 de dezembro de 2020, nas seguintes fontes de recursos:

- 0001 – Livre	R\$ 36.308,00
- 0020 – MDE	R\$ 14.100,00
- 0040 – ASPS	R\$ 7.692,00
- 1050 – Iluminação Pública	R\$ 8.025,00
- 4503 – CUSTEIO – Assistência Farmacêutica	R\$ 14.809,00

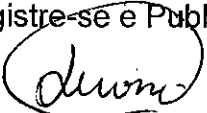
Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2020 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Mauá RS, em 08 de abril de 2021.


Leocir Weiss
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Vicente Luiz Pisoni
Sec.de Administração e Finanças